

36
m2

24.09
01.10

ARQUIVO GERAL

FÓRUM DE CAMPINAS

REGISTRO N.º

000 634

WC
CA
X003
0020

1921

Jornal de Viagem da pressa da
da Caccasson de Campesanois

Desseman's Organ

Signature par ses Examinés. N.

Jaegerm de Casanella Tavarre R.

Over jag munda

~~Amor do mais velho de casa~~

Andreas Jacob Schmitt de Weil

and enter now, as death

regentes de Silvestre eouta

Cidade de Campinas

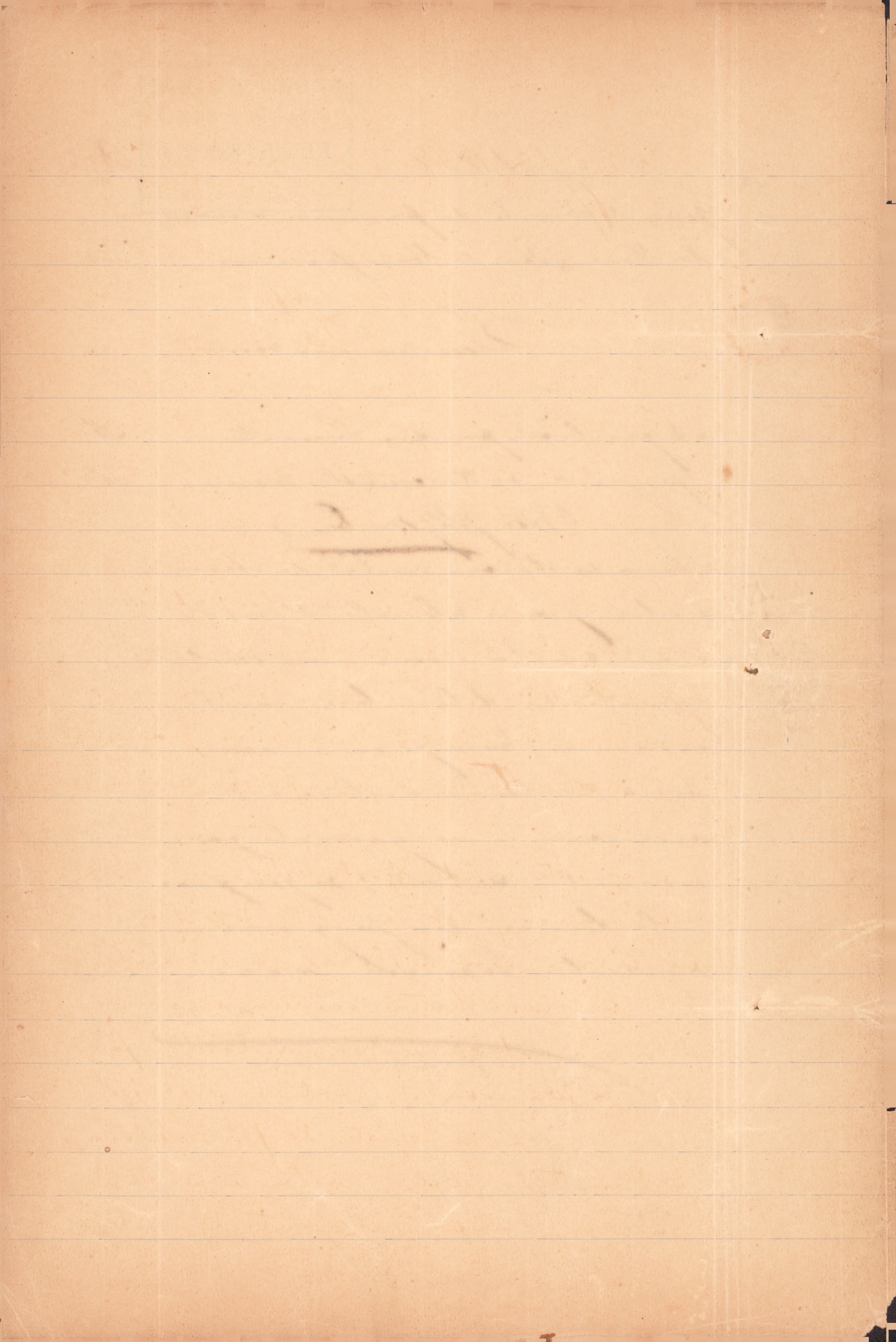
com Carlos achis a de -

revenir à l'école

cedenti a. 10; sagittaria

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

Abantis, ~~Erant~~ ~~erant~~



2

Ex^{mo} Sr. Juiz de Direito (1^a Vara

Of. a denuncia, que rechei:
p. m. Contra a ~~afirmação~~
para a dia 26 de ~~ago.~~, ao
mes dia em Antonio. Com
ciencia da Sr. Prom.^{to} e presente
do ~~se~~ ativer ou for preso.

Comp. 24 de ~~ago.~~ 1901

~~Procurador~~
Promotor publico da Co-

marca, abaixo assignado, em cumprimento
dos deveres de seu cargo e na forma da lei,
vem perante V^{ra} Ex^a denunciar Joaquim de
Vasconcellos Tavares pelo facto delictuoso se-
guinte:

Na noite de 6 de Agosto deste ^{anno} ~~Vem~~ a Rua Gene-
ral Camara proximo a' de José Paulino, nes-
ta cidade, sem motivos que o justifiquem,
o denunciado baten com uma grande pe-
dra na cabeça de João Antonio, fazendo
nesto o perimento mortal descripto no
auto de corpo de delicto de f.^{os} 3 e 4 do Inq. pol.,
perimento do qual resultou a morte de João
Antonio, conforme o auto de autopsia

de p^o 5 a 7 do mesmo Inquerito.

Com este procedimento o denunciado tornou-se incurso nas penas do Art. 294 § 2^o do Cod. Penal. E, para que assim se julgue, se offerece a presente denuncia, a qual se espera seja recebida para o fim de ser o mesmo denunciado punido com as penas dos referidos Art. e § do cit. Código.

Nestes termos, pede-se a V^a Ex^a - digue-se designar lugar, dia e hora para ter lugar a inquirição das testemunhas abaixo arroladas, as quaes deverão ser intimadas na forma da lei.

P. Deprimento, sendo esta

A. com o Ing. j., e

E. R. M.

Testemunhas:

Jacob Hemerich,
Alexis de Andrade,
Eduardo de Mello,
Joanna Dicoce,
Carlos Vinha e
Paschoal Delorenço.

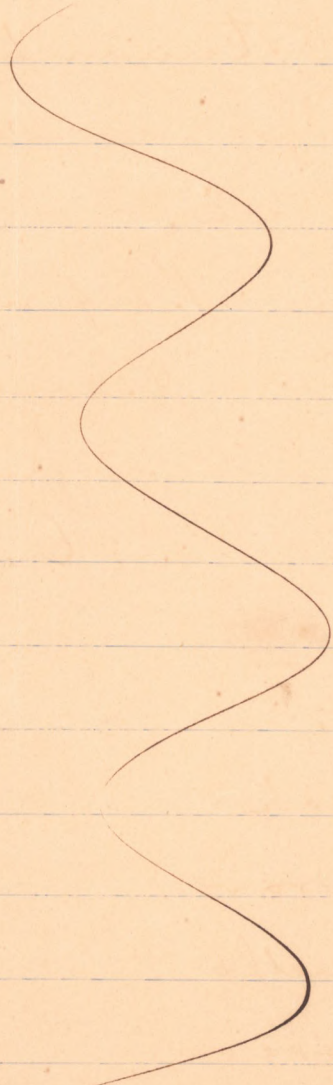
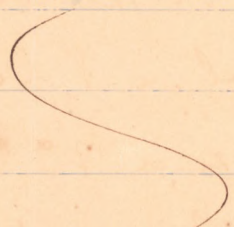
Campinas, 23 de Setembro de 1801

Paulo Machado Florencez

Vale a entrelinha que diz "auno".

D. e R. ut suprà.

Paulo Machado Florencez



4
Delegacia de Policia

de

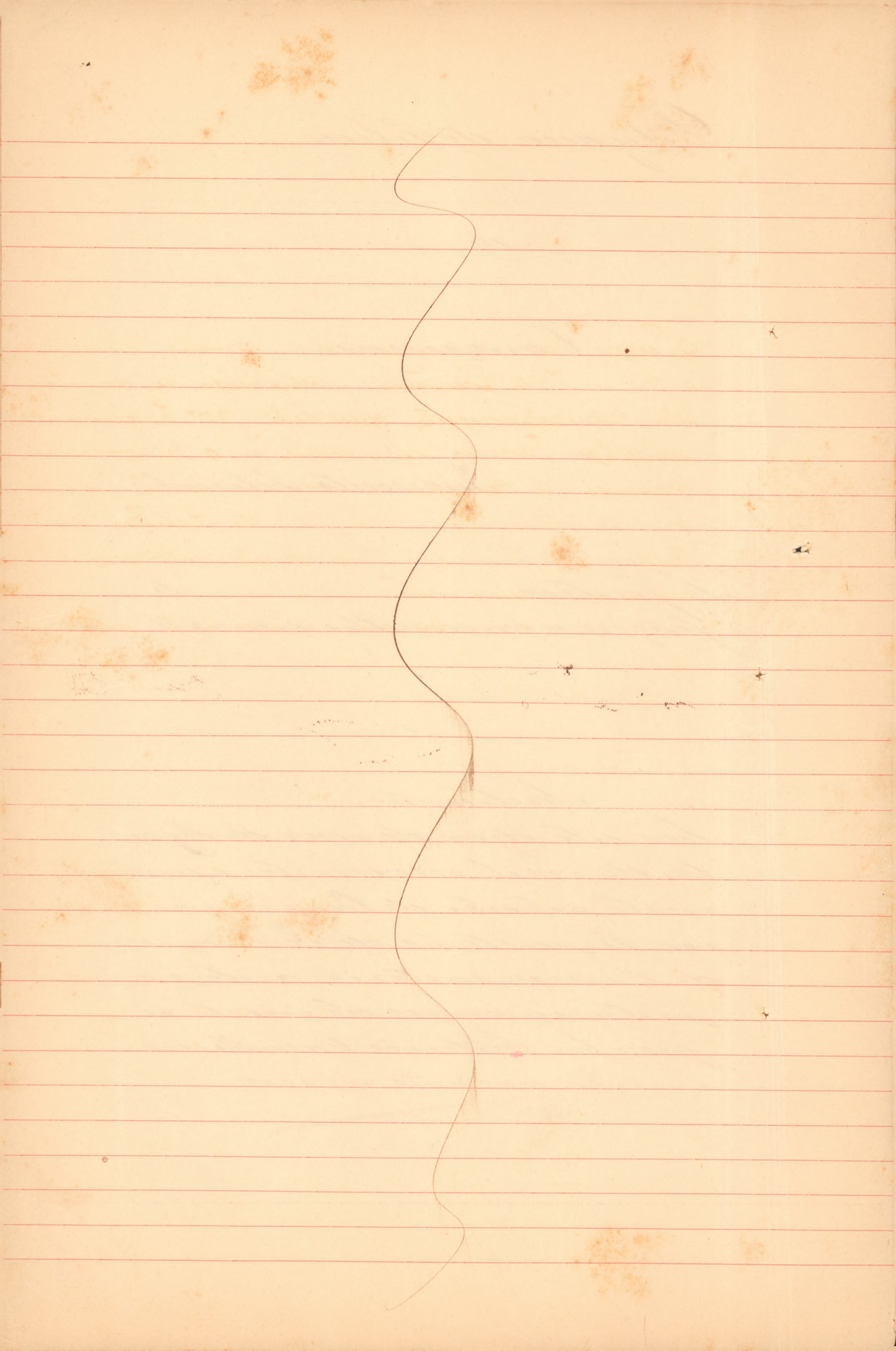
Campinas.

Inquirito Policial

St. Justica St.
Fouguem Inscrucellos Encom R.

Notuações.

Nos oito dias de mes de Ago-
sto, de mil novecentos e um,
mota cidade de Campinas,
na Repartição de Policia, on-
de e' meu castorio, anteio a
portaria como abiente si-
guir. Eu Antonio Cavallheiro
Lacosta escreveu assim:



5

Fendo se apresentou nesta delegacia
o pardo Joao Antonio querendo se de ter
ido physicamente offendido por paguini Vas-
cunellos Tavares, uma noite de 5 de corrente
mando se proceda a corpo de delicto no pres-
co do offendido, servindo de peritos os Drs
Eustachio Cunha e Guilherme Bolliger. Sejam
sentenciados Meiro Andrade e Jacob Fumerich
para de porrem no dia 9 de corrente, ao mais
dia, no sala da delegacia. Campinaes 8 de
Abril de 1904

W. H. H. H.
Delegado de policia

Cartifico gumen-
tium expositis constantibus
pro tunc retro. Crispus e
videtur sicut de Cuneis,
8 de Agosto 1801.

W. C. C. C.
D. C. C. C. C. C. C.

Auto do corpo do delicto.

Nos oito dias do mez de Agosto,
de mil novecentos e um, nos-
ta cidade de Campinas, na
Repartição de Policia, presen-
te o Sr. José Manuel Lobo, Delga-
do de Policia, comigo scrivão
a seu cargo adiantado nomea-
do, os peritos notificados Den-
tões Euphrasio Cunha e Gui-
llermo Bolliger, profissio-
nais, residentes nesta cidade,
e os testemunhas abaixo es-
signadas, o Sr. Delgado deffereio
aos peritos o juramento de bem
e fielmente desempenharem
a sua missão declarando
com veridade o que descobri-
rem e encontrarem e em
sua consciencia interdi-
zendo, e encarregando-os que
procederem ao auto do cor-
po do delicto na pessoa de
João Antonio e que respon-
dorem aos quesitos seguin-
tes. Primeiro, si ha offensa
phisica, produzindo dor
ou alguma lesão no corpo,
embora sem derramamen-
to de sangue; segundo, qual
o instrumento ou meios

João Antonio

que occasionou; terceiro, se foi
occasionado por vicio, ou
substancias anestesicas, in-
cendio explizito ou in-
luzar; quarto, se por causa
materna e pedi, pode ser cause
sufficiente da morte; quinta-
to, se a constituição e estado
corroído antecio do affec-
tido, concorrem para tornar
o mortal; sexto, se das condi-
ções personalissimas do
affendido, pode resultar a
sua morte; sétimo, se resul-
ta ou pode resultar morti-
ficação, ou amputação, defor-
midade ou privação perma-
nente do uso de algum ou
membro; oitavo, se resultou
ou pode result infirmitade
incurável que priva para
sempre o affendido do servi-
ço activo por mais de trinta
dias. Em consequencia
passaram os peritos a fazer
com os exames e investiga-
ções ordinarias; concluidas
as guias, declararam que
procedendo ao auto de corpo
de delicto na pessoa de João
Antonio, brasileiro, solteiro,
de constituição regular, in-
contaram uma lesão

Conclusões.

Em seguida faço estas conclusões ao Sr. Delegado da
Polícia em Antonio Cavallero
Lacerda meirado meirado.

G:

Julgo procedente o auto de corpo de delito
que decorre de ff. ff. por que por
3º o delito é effecto, e mande se pro-
ceder a autópsia no cadáver o Sr. Juiz
Tribunal, fallecido no hospital de Santa
Cruz, conforme communicar que
nabi, revendo de junto o mesmo que
fimecaram no exame com tanto de an-
to ff. ff. 3. Campesina 40 & Agosto
1901

J. M. Lobo

Dicta

Em seguida me foram entre-
gar estes autos com o despacho
supra. em Antonio Cavallero
Lacerda meirado meirado.

Certifico assim.

divida ao despacho supra
que continha os seguintes autos
tanto de meirado. O referido
e verbas com ff. Campesina,
10 de Agosto de 1901. O referido,
Antonio Cavallero Lacerda

4
8

Auto de autopsia.

Nos dez dias do mez de Agosto, de mil novecentos e um, nesta cidade de Campinas, em o Secretario da Santa Casa de Misericordia, presente o Dr. Jose Manoel Lobo, Delegado de Policia, comigo escrevto e em cargo adjuvante nomeado, os peritos notificados dos Doutores Euphrasio Cunha e Guilherme Bolliger, profissionais, residentes nesta cidade, e os testemunhas abaixo assignadas, o Dr. Lobo de officio nos peritos o juramento de bem e fielmente desempenharem a sua missao declarando com verdade o que descobrirem e memorizarem e em sua consciencia entenderem e encarregou-lhes que procedessem a autopsia no cadaver de Joao Antonio, e que respondessem aos quesitos seguintes: Primeiro, se houve a morte; segundo, qual o motivo ou motivo que a occasionou; terceiro, se foi occasionado por veneno,

J. M. Lobo

subalternas musicas, in-
cendio, explizim ou inun-
dation; quarto, se foi occa-
sionada por lesão corporal
qual, por sua natureza e
seu foi causa eficiente
della; quinto, se a consti-
tuição e estado morbido
contribue ao offuscar, con-
corram para tornar essa
lesão irresistivelmente
mortal; sexto, se a morte
resultou das condições
personalissimas do offen-
dido; sétimo, se a morte
resultou, não porque o
mal fosse mortal, e im-
portar o offuscar de modo
a abater o regimen me-
dico hygienico reclamado
pelo seu estado. Um cum-
pimento passaram os pe-
ritos a fazerem a autópsia
e investigações ordinadas;
concluidas as queas, apre-
sentaram o seguinte rela-
torio: "Procedendo a autó-
psia no cadáver de João
Antonio, brasileiro, de viri-
lidade annos 45 idos, que
dous dias antes tinha se-
do ferido, e recolhido a Mi-
sericórdia para tratar-se

de uma pólveda que recebe
ra. Occidua representava
lividez propria, anterior
mente não representava
de notavel. Despido o cra-
neo de couro cabelludo e
pericostio notam, no lado
esquerdo, uma fractura
stelli de recente tempo-
ral, sem depressão. Levan-
tada a calota apparece a du-
ra mater muito adhe-
rê ao crânio. Retirada a
dura mater apresenta-
se a pia mater na super-
fície do encephalo com
as veias turgidas de san-
gue um germe de um
arterio contem pouco
ou nenhum sangue. Na
base do cerebro, principal-
mente na superfície pon-
te varoliana e na medu-
la oblongada e suas adja-
cencias cobertas de uma
massa branco-amarel-
lada, viscosa e perulenta.
Na base do lobulo temporal
esquerdo, um abcesso de
dois centímetros de fundo
e de um de diâmetro,
com a forma de um dedo.
Massa encephalica muito

Encephalo

frontal. A fossa media e posterior do craneo contêm uma bastante quantidade de sero-purulento. Despidido a base do craneo da dura mater, notava-se a seguinte fratura longitudinal da pirâmide, causa da hemorragia pelo occido e maxilla.

"Dedução:" Fractura da base do craneo do lado esquerdo, compressão também, pela violencia do traumatismo, o lobo temporal esquerdo contém um abcesso, cujo abcesso, cujo conteúdo purulento derramou-se para baixo sobre a medulla oblongada e por este varoliana, determinou uma meningite da base causa da morte do paciente." Entre estas as declarações que debaixo de juramento prestou tem a fazer. Portanto respondendo aos quesitos da forma seguinte. No primeiro, sim. No segundo, meningite traumática, resultante

do juramento recebido. No quar-
to, sim. No quinto, certo e
estimo, não. Por mais mais
haver a examinar, man-
dou a autoridade lavrar
o presente auto, que rubri-
ca e assina com os juris-
tos presentes, e meigo Auto-
r do Conselho da Câmara, me-
ndo que meci sobre de.

M. João
Dr. João da Silva
Dr. João da Silva
Dr. João da Silva
João Brito

Antônio Cavallero da Silva

Conclusões.

Em seguida faço este auto
conclusos ao Delegado do Polí-
cia. Em Antônio Cavallero
Lacerda meci sobre de.

João

Julgo procedente o auto de autopsia em tan-
to de f. 5 e 7 por que produz o de f. 8 e 9
do. Compro-se o despacho de f. 4 e 5 sobre argui-
rias, designando o de f. 12 de correção os me-
dis.

Campes 4. de Agosto 1901

M. João

Quarta.

Em seguida em peram entra-
gem nta ante com o despacho
dito. Em Antonio Cavallero La-
cente meias nta.

Cartões que m-
temi Jacob Hermann e sim
e depois sobre o facto. Osperi-
do e verbas e honra. Comp-
mas, 13 de Agosto de 1901.

O Encarregado,

Antonio Cavallero La-
cente,

Assentada.

Nos dias dois do mize. Agosto, de mil novecentos e um, nesta cidade de Campinas, na Repartição da Policia, presente o Sr. José Manoel Lobo, Delegado de Policia, com o seguinte officio e seu cargo adiantado e nomeado, por um interrogatorio no Testemunhal como segue. Au. Antonio Lourenço da Silva escrevendo assim:

1.º Testemunha.

Jacob Henrich, com vinte e seis annos, solteiro, brasileiro, linguicista, morador a rua Adjuncto Gijó n.º 49, não subscrito as minhas respostas. Nos costumes disse nada. Prestou juramento. Interrogada sobre portaria de folhas duas, disse que no dia seis do corrente elle depositou o rio da farsenda da farsenda de Antonio Viretosa de Pedreira, um cum. panchia do farsenda João Antonio e do indiciado Joaquin Viretosa de Pedreira.

onde estiveram trabalhando;
que me voltei de mais, achando
de-sei elle deponer a sua peça
General Camara esgrima
da sua José Paulino, pelas
oito e meia da noite mais
ou menos, vio o indiciado
da casa numero sete, digo,
o indiciado sair da casa
numero sete de guelha pri-
meira rua, batendo bocca
com o pintor Alípio, que pe-
cava dentro da casa, que o
indiciado dirigio-se metes
a elle deponer pedindo
o caceite delle testemunga
afim de expunçar o mesmo
Alípio. Com logo depois não
tendo conseguido tal cac-
ti reuniram-se algumas
pessoas dizendo não conlu-
cer bem; que nesse ponto
chegou-se ao indiciado o fe-
rudo João Antonio que com
doas maneiras quiz rei-
tar que desarmella brigas-
se com Alípio, dizendo-lhe:
"isto se mede com Alípio
que voce expunha"; que
em resposta a isso o indi-
cado atirou contra o offen-
dido uma pedra que acen-
tando na cabeça o prosternou

por terra sem sentidos fugiram
sem seguida. Em 11 de agosto
contingio o ferido para a casa
numero 21 da rua General
Camara, ignorando se reci-
bir tratamento medico pelo
seu estado, e si deram ab ou-
cidiu parte a Policia. Em 10
de agosto foram promissas
do tambem pela mulher
e Curioso Sr. Miguel Pinheiro
e Eduardo de Mello. Nada
mais. Logo recolhido corpo-
ral, assigna com a autoridade
de a rogo do deponente o cidadão
Francisco Cardoso, com o nome
Antonio Cavallero Lacerda meirinho
que meui edon pe:

J. N. N. N.
Francisco Cardoso
Antonio Cavallero Lacerda

Conclusões.

Em seguida faço estas conclusões
conclusões do Sr. Delegado e
Policia. Em Antonio Cavallero
Lacerda meirinho meirinho

G.

Designo o dia 13 para ter lugar a seguinte
em frugueiramente, ao meio dia, no Salão da
delegacia, intimadas as testemunhas Alexo e
Adriana, Eduardo de Mello, Joana e Glee

e Camus Vint, sob o seu de lei, Camus
12 de Agosto 1901

Imphab

Ductu

Um seguida um primum intra
quinta ante com e dispo-
cto supra e infra. In Antenis
Cavallinis Quarta univosa re-
cru.

Antipier quanta
muni no testimonibus cruetu-
tis et dispoctis supra e infra
upim et dispoctis supra e infra
Orephid e verda e idem fl.
Camus Vint 12 de Agosto 1901.

Obscurus,

Antipier Cavallinis Quarta

Assentada.

As duas dias do mes de
Agosto de mil novecentos e
noventa e sete, nesta cidade de Campes-
inas, na Republica da Po-
licia, presente o Sr. Jose Ma-
riol Lobo, Delegado de Policia,
comigo susseado e seu car-
go substituto nomeado, foram
ingressada no Testimonio
como seguem. Eu Antonio
Cavalheiro Lacerda susseado no
crim.

2.º Testimonio.

Mestre de Artes e Officio, com
vinte e seis annos de idade
e casado, brasileiro, pin-
tor, morador a rua de São
Carlos n.º 77, não sabendo
ler nem escrever. Aos cento
e cinco dias de maio. Prestou
juramento. Ingressado no
boi portaria de folhas duas
disse que no dia seis do cor-
rente aos oito horas da noi-
te morreu em seus braços
de-seu casa o Sr. Manoel
Primo Passencillo, a sua
futura Camara numero
sete, reconstruindo com o

indiciado José Vasconcellos,
diz Jozuquin de Vascon-
cellos Evaristo, algum tan-
to embriagado e que prova
com o depoente annuenciando
de dar um bommo e um
lheres, que um seguida
salio da casa propriamente
muita injuria contra
elli testemunha, e desijor
se a Edevandros e Mello e
Jacob Thunrich, que se
achavam na vizinhança
da sua General Camara
com a da sua e J. José Pau-
lino, pedindo a um e outro
que des callem a acate
que tinham apim de
bater nelli testemunha;
que elli testemunha se
achava na vizinhança aban-
do e ovio, não se o pedi-
do formulado por Jozuquin
como tambem a resposta
negativa de Edevandros e
Jacob e os conselhos por
estes dados ao mesmo in-
diciado para que não bri-
gasse com elli depoente.
Em uma relação ao delicto
constante da portaria de
folhas, nada vio, mas que
Edevandros logo um seguida

procurou elle deponer a nar-
ração - elle o occorrido, dizem-
do que Joaquim prostra-
ra José Antonio com uma
pedrada pelo facto deste
ultimo o haver aconselha-
do a que não brigasse;
que viu a victima sem
sentido e tremor e depar-
ou com elle referidos An-
tonio e Jacob, sahio im-
ediatamente do offensor, não
tendo effectuada a prisão
por não haverem o encon-
trado. Fosse finalmente
que não sabese a victi-
ma ali das instruções do
hospital da Santa Casa
receber tratamento espe-
cial pelo seu estado, sendo
certo que entre o offensor
e o offendido havia relações
amizáveis. Referis. Ed.
e achado conformes, ami-
gua com a autoridade, a re-
go do deponente o Sr. Lucio Pe-
reira Pereira, comigo Anto-
nio Cavallheiro Lucido. veri-
ficação que me foi.

João de
Lucio Pereira
Antonio Cavallheiro Lucido

3.º Distimmentha.

Quem de Mello, com em-
te e circo annos de idade,
soltoso, brasileiro, melu-
rico, morador a rua Jose
Paulino n.º 113, subindo
as escadas. Nos costumes,
dizer nada. Pôrton fuma
muito. Engarriado sobre
pética de folhas d'as, dis-
se que na noite de seis de
corrente pulso oito horas
mais ou menos achou
em elle deposita na venda
de Cartão Sorrentino
quando nella porem
fugiram desconcellos de
varas procurando se apor-
tar de um cacho com um
acharar amado Jacob
Hamerich para com elle
dar um Alho de S. Pedro;
que como Jacob se recusar
se a dar o cacho, o indici-
do amarelo-se de duas pe-
dras, e dirigio-se para fim-
to da casa com o se achar
em Alho presumindo
um insulto e ameaças,
provando contra Alho;
que por isso occorrido, o fi-
mado João Antonio inter-
veio e procurando dissua-

dissuadir o indiciado a bri-
gar com Aleixo, pois este
era muito mais forte; que
o indiciado atencou digna-
r-se pois virar a face com
elle; e immediatamente
seguida, sem que João Anto-
nio desse motivo, o indi-
cado batue-lhe com um
das pedras na cabeça, pro-
tundando-o por terra. Em tan-
to ferido o João Antonio, o
indiciado desmancha a
pedra e fugio, tendo elle
apontado se apoderado da
pedra que allias foi entre-
gar ao secretario da Policia
e e a mesma que neste
acto lhe foi presente. Disse
ainda que o offendido
ficou sem sentido por al-
guns tempo, e tirando-se
elle apontado e não podendo
assim mais andar. Ainda
mais. Lid e achado corpo-
ral, assigna com a autoridade
de coronel Antonio Carou-
thio Lucca secretario que
escrevi.

J. N. de

Eduardo de Mello
Antonio Cavallero Lucca

4^{ta} Protonotaria.

Joanna Dicoce, com gema
muita amara, cascada, mouro.
Cora a sua Jose Baulino n.
105, não subindo ler nem
recrear. Ao costumeis disor-
mada. Prestar juramento.
Largurida sobre portaria
de folhas d'uros, disse que
na noite de seis de corrente
pela oito horas mais ou
menos, achando-se ella to-
mada dentro de um ar-
mazem, ouviu na sua
barrilha de briga e corre cor-
re; que subindo para po-
ra mentione finou Joao An-
tonio calado por terra digun-
do ter perdido os antidos por
haver o indiciado Joaquin
Vasconcellos Pavaros lhe ba-
tido com uma pedra na
cabeça; que a visto disto,
mandou o seu cozeiro
que ampliasse e trans-
portas Vasconcellos até a
sua casa, disse a transpor-
tar o ferido para a sua casa,
tendo tambem mandado
guardar a pedra com que
havia sido feito o ferimen-
to que é a mesma que
está acto lhe foi presentada.

Ficou finalmente sem ma-
da sobre sobre a origem e
perseguição da brigada moran-
do também se o offendido
antes de ter entrado no hos-
pital da Santa Casa rece-
ber o tratamento devido
pelo seu estado. Não mais.
Liberações conformes, re-
signa com a autoridade
reza da dyspnoea, e cita o Dr.
Alfredo Aguiar como au-
tor do Cavallero Lucio de
crédito que serve.

João de
Alfredo Aguiar
Antonio Cavallero Lucio

5º Continuação.

Como Vinha, com vinte e
cinco annos, solteiro, ita-
liano, empregado de Cam-
meario, morador em sua
freguesia n.º 105, e habi-
ta em um recanto. Nos costu-
mes disse nada. Prestou ju-
ramento. Longarida sobre
portaria e folhas, disse
que depois das oito horas
da noite os seus e os correntes
achavam-se dentro de es-
tradas de dona Joana

Georga pous e impregado,
sua patroa lhe disse que João
Antonio se achava caído
por terra em razão de um
ferimento por pedra mui-
to perto do indiciado. Jo-
quim mandando que lhe
depoem fosse auxiliar
o offendido e se transpor-
tas para a casa, visto achar
se abençoado sua vida.

Disse que realmente João
Antonio não podia camin-
har, tendo sido contu-
do para a casa de uma cer-
ta Marcelina e onde passou
dois dias foi para a Santa
Casa de Misericórdia. Disse fi-
nalmente que nada sabe
sobre a origem e persegui-
da briga; que o offendido
até ao momento na Santa
Casa de Misericórdia, não
recebeu tratamento algum
pelo seu estado e se encon-
tra sempre atormentado e
caminhará difficilmente.
Referencia. Lido e achado con-
forme, assigna a casa a au-
toridade e nome Antonio
Cavalheiro Rendas ministro
que souvi.

J. M. H. B.

74
17

Parino Vinha
Antonio Cavallero Cruz

Conclusões.

Em seguida faço estas outras
conclusões que Sr. Delegado de Po-
licia. Em Antonio Cavallero Cruz
Lacorda recebeu menor.

G.

Depois avorta a testemunha Preboste de La
renga amau hã de mais nã, em lae
pã indicade. Campinas 13/Ago 1911

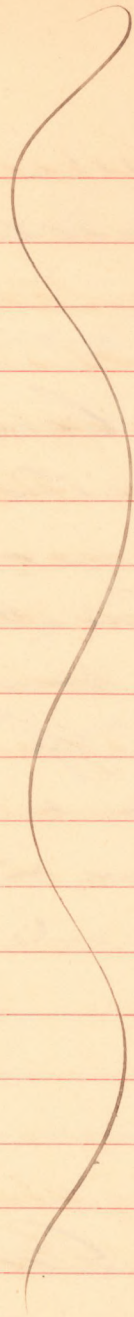
W. Labon

Quarta.

Em seguida me foram entre-
gar estas outras com o despa-
cho supra. Em Antonio Cav-
allero Lacorda recebeu menor.

Certifico que entendi

as testemunhas constantes do
despacho supra. Conferido e
verificado em Sr. Campinas,
13 de Agosto de 1911. Othea.
Antonio Cavallero Cruz

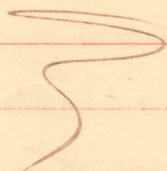


H. B. C.



Assentada.

Nos quatorze dias do mto de
Agosto de mil novecentos e
um, nesta cidade do Campi-
nas, na Repartição de Polí-
cia, perante o Sr. Juiz Municipal
Cabo, Delgado de Policia, comi-
ço a servir a seguinte nomeação
foi requerida a testemu-
nar e como se p. do Sr. Ant-
nio Cavallero Leme nomeado
nome



6.º Testemunha.

Pedroal Delasrogo, com qua-
ranta e um annos, foyar-
da livre, residente a rua
João Baptista n.º 108, sabendo
ler e escrever. Nos cento e sessenta
dias de vida. Prestou fides
e juramento. Requerida sobre pu-
taria de folhas, disse que
na noite de seis de corren-
te, regulando oito horas mais
ou menos, elle depondo adu-
tar no armazem de Cui-
tano Ferrazinho, sito a rua
João Baptista esquina da
rua General Camara, foyar-
do o serviço de guarda livre;

como Cantaro precipitou sa-
hir a rua, encorajou-se
depois de tomar conta
do negocio; que dentro do
negocio, acharam-se Jacob
Hammerich e Eduardo de
Mello; que Joaquin Vascon-
cellos Pavaris entrou repen-
taneamente no corredor,
avancou contra Jacob Ha-
merich e tomou-o. Um ven-
turanista a burgalla,
disse que com esta lida des-
am. Mello; que Jacob segui-
rou Joaquin Vasconcellos,
e tomou-a a burgalla; que
a vista disto Vasconcellos pe-
cou muito espanto, e co-
meçou a perguntar se
Mello era homem para
ello, respondendo Eduardo
de Mello affirmativamente;
que Joaquin Vasconcellos
salio da vida, desceu um
pouco a rua General Cam-
ra, e começou a metter de
sueiro um alto grito para
que Mello salisse para
fazer a mesma coisa com esta
ou, dizendo mais que ha-
via de matar-o, e que agul-
la noite era a ultima de
Mello; que nesta occasião

Edouardo e Jacob, subiram
 a casa; e elle depondo o Terno
 do barulho dentro do mes-
 cio, fechou as portas que
 dão para o hall de sua
 General Camara, que quem
 do fechava uma das ulte-
 riores portas, elle depondo
 sobre um barulho que
 lhe parecia ser de uma bor-
 doada ou pilrada, e em se-
 guida vio Joaquin Vascon-
 cellos passava correndo pela
 rua de S. Bartolomeu, com cha-
 peo na cabeça e vestindo o
 palitot; que elle depondo
 subindo a casa e que se deu
 lhe contaram que Joaquin
 Vasconcellos havia dado uma
 pilrada em João Antonio,
 e que este estava quasi mor-
 to; que passando uma hora
 depois do delicto e depondo
 vio João Antonio abando-
 nado na sua General Ca-
 mara cambaliando, e de-
 pois deos de horas da noite,
 vio João Antonio subir de
 uma calçada com estoura-
 mento e dirigindo-se pa-
 ra o lado do negocio, entou-
 se no degrau da porta que
 achava-se fechada, porta

esta do negocio de Carteira
Lorrantino, que da para os
lados da sua funeral Cam-
ra; que elle depositou em
guida elle, disse em segui-
da foi-se deitar recada mais
curado. Disse quem ignora
se João Antonio recebeu
curativos e quem não sabe
quem o trouxe estava por
acusa. Nada mais. Tudo e
incluindo conforme, assigna
com a autoridade e com
governador Cavallero de
mercado que se vai.

J. U. Holy
Tascheat Delorenço
Antônio Cavallero de

Conclusões.

Tem seguida faco-ritas au-
to conclusões do 9º Delgado
e Policia. Em 2º de Maio. Com
Meiss Lucinda, recebido com
G:

Verifica-se dos presentes autos que
Joaquim de Mascarellos Soares, em a noite
de 6 de corrente, em a sua casa e Camara de
a Cidade, morreu de João Paulino, com uma
grande pedra bateu na cabeça de João An-
tonio, fazendo o ferimento constante de auto de
corpo de delicto de 1º que por ser mortal foi
realmente causa de morte e ferido, como a

aut de autopsy a p. 5.
 Está provado destes autos que o indiciado
 - a) começou por altercar com Meiso Andrade
 a quem injuriou, desafiando etc; b) que, per-
 manecendo Meiso dentro da casa N. 7 de um
 General Camara, sem acceptar a briga, o in-
 diciado foi até o armazem de bastões Lor-
 rentes, sito a Rua São Paulino, e onde se achavam
 Jacob Femenich e Eduardo de Mello, procura-
 do se apoderar do cacetete de Jacob, sem que
 houvesse conseguido; c) que nuns e outros
 de pedras, continuava da rua a desconfiar,
 provocando e insultando Meiso; d) que
 nesse ponto a fúria de João Antonio in-
 terveio com maneiras brandas, procurando
 evitar que Joaquim de Vasconcellos
 brigasse com Meiso, fazendo ver as pri-
 meiras que o seguia em maior forte,
 interveio que foi mal recebido pelo
 indiciado, e que este desafiou, então, tão-
 to Meiso como João Antonio, e sem
 que este ultimo desse causa ao motivo,
 agrediu-o profundamente, dando-lhe
 na cabeça com uma grande pedra que
 tinha segurado, prostrando-o por terra mor-
 talmente ferido e fugindo em seguida.
 Joaquim de Vasconcellos favorece a
 ach. por. incursos nos arts. 294
 e 295 do cod. p. penal vigente.

Seguem os presentes autos re-
 mettidos do D. Promotor Publico do
 Comarca por intermedio do Merito-
 rioso Sr. D. Juiz de Direito do Prumo

Campiers 18 de Agosto de 1901

J. V. Hobbs

Amo equidem non parum
interfuisse utis cum
salutis sit. In Antonio Ca-
vallerio Quind. revisione
non.

Los diez y nueve dias del mes de
Agosto de mil novecientos y uno,
fago y firmo estos autos yo
M. Sandoz Jefe de la Divisio de
1.ª Voz. En Antonio Cuatrecasas
Queda en esta forma.

L. Vaya vista ao Sr.
Prom.^o Paul^o expedido
e precisão de um en-
quadrado no officio de
L. de admo.^o De qual
aff. chavou a morte.

May 19th 1907

Prism

Ac 2^o am Pontes.

Campinas, 19 de Agosto de 1901.

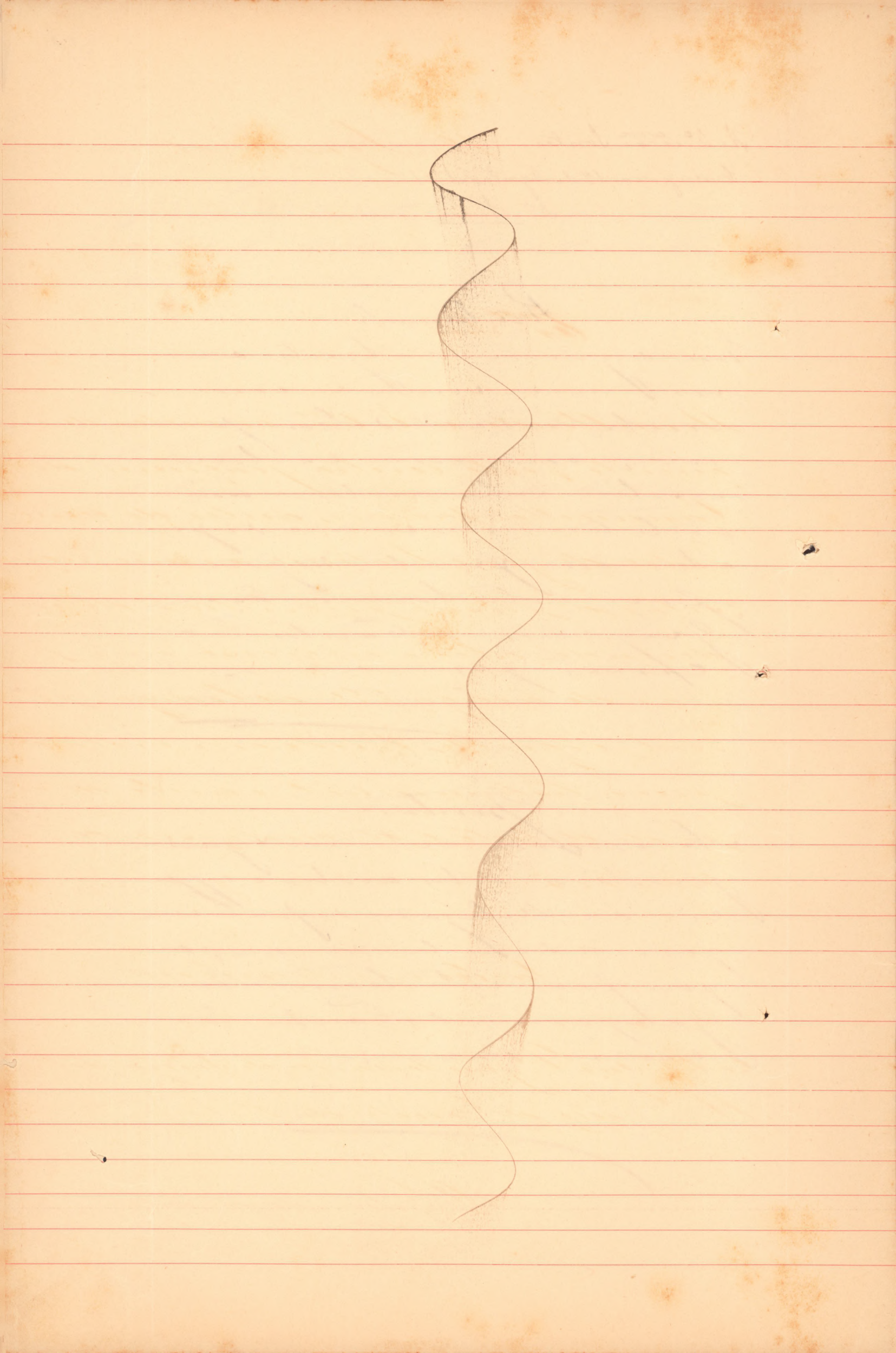
J^o Núñez

Resumo

Em anexo se segue a
relação dos nomes e
número de filhos de Campi-
nas, com seus respectivos
nomes e datas de nascimento
e de falecimento, e a data
de falecimento de cada um.
Foi feito este trabalho em
conformidade do art. 1^o da
Lei nº 1.111 de 1900.

Printado.

Os nomes dos filhos e das
filhas de cada um dos
pais de Campinas, de acordo
com a relação de nomes e
datas de nascimento e de
falecimento de cada um.
Foi feito este trabalho em
conformidade do art. 1^o da
Lei nº 1.111 de 1900.





N. 121.

Delegacia de Policia de Campinas

19 de Agosto de 1904.

Ex.º Sr. Juiz.

Remettendo a V. Ex.ª os autos do in-
querito feito contra Joaquim de
Vasconcellos Barcos, autor do homi-
cidio de João Antonio, muito requi-
sitar a prisão preventiva do in-
diciado, alias incurso nas pe-
nas do artigo 294 do Código pe-
nal vigente, tendo em vista a
prova testemunhal, o auto de cor-
po do delicto e de autopsia de fo-
lhas 3 e 5.

Saude e fraternidade.

At. Ex.º Sr. Dr. Jose Toriano de Souza Brito
M. J. Juiz de Direito da 1.ª Vara.

O Delegado de Policia,
Jonhoby

Fai usquequidam a meam
datus adfuerunt hui
19 de agosto del 1811.
García

Kamenar, ein paar extra außer com-
 mite an Perennat publicis sanctis
 Carlo Hammer; dagon paar extra
 tunc. Ein Jaegerin a Carlo Hammer.
 Write a Perennat.

Em vinte e quatro de Setembro de
mil novecentos e um, nesta
cidade de Campinas em
cartão para cartão
antes com a de
foi utilizada; e
este livro. Em
partes, e

Passi meand. & intigum
a. official Sabina Cor.
24, 9, 701. J. B. G. G.

Justitia.

Qui nullo modo a solentibus
de unita non sentis et non
multa sciasse delemptum
non cum carceris punit
a ceteris auctoribus apertis
ipso delectantur qui adhibent
se ut; digne facit ut
tenent. Qui Jungmann
a Cantis, tenent non

Certifico que em virtude do mandado nro
hoje nesta Cidade intimui as testemunhas
constante do mesmo mandado, Alvaro
De Andrade, Joannina De Loure, Edoardo
De Albello, Paschoal De Loureco. Todos em suas
próprias pessoas, pelo conteúdo do mesmo
mandado, do que elles de tudo ficaram
acordos, e bem assim deixei de intimar
as testemunhas, Jacobo Henrich e Carlos
Vinter por ter sido em formado que
se achão fora do municipio, do que
dou fi. Campinas 25 de Setembro
de 1901. Official de Justiça

Sabino Francisco Corrêa

Certifico mais que intimui ao Doutor
Promotor Publico, em sua própria pes-
soa, emão intimui o rio por se achar
ausente ou ferido e verdade que dou
fi. Campinas 25 de Setembro de 1901
Official de Justiça

Sabino Francisco Corrêa

Apresentada.

Em vinte e seis de Setembro de mil
e novecentos e cinco, no dia da
de *Leopoldina* com seu cartão
e de *João de Deus* da *Pa-*
reira de *Santa Joana* de *Santa*
de *Santa Fe*, pagando a todos
anualmente por *dois* e *cinco*
do *reino* de *Segunda* a *real* de
de *Santa* *Procurador* *publico*; e por
pagamento *levar*. Com *procurador*
de *Procurador* *Procurador* *que* *seu*.

1ª Inst.

Alfaro de *Segunda* *curador*, e com
quarenta e seis annos, e *levar*
e *curador* *de* *Segunda*, e *de*
Alfaro. e *de* *Curador* *de* *Segunda*.
que *seu* *facção* *de* *levar*. *Segunda*
pela *de* *Segunda* *de* *levar* *que* *seu*
de *Segunda* *de* *Segunda*
de *Segunda* *de* *Segunda*
de *Segunda* *de* *Segunda*
de *Segunda* *de* *Segunda*
de *Segunda* *de* *Segunda*
de *Segunda* *de* *Segunda*
de *Segunda* *de* *Segunda*
de *Segunda* *de* *Segunda*

[illegible]

beber, morder, morder, beber
 e o mesmo via habitual-
 mente desordenado, e cada
 vez mais do mesmo. Evidentemente
 com o juízo sendo afetado, não
 pode saber mais a respeito
 do mesmo. Deu o nome
 de Carter. Eram os mesmos.

Donians
Nichtardo Alvarez Lute

Da Silva.

Estados de Chile, Santiago, com
muito series amor, natural
e muitas desta cidade, onde
i mchamais. Por carterio
mado drasi. Juma mofa
ora da lei. Tugencia
pela demencia e cori gen na
scite refenda sendo mais
au mmo aito haor, aeluso
se o dyfanti canjerubum
te cam a teobumeta Jacal
Bumiga a pasta de vinda
de Cardano Sorrentini, aua

se. Ou digamos para o rei que
nos visitasse em agosto
deleito, morgem o domingo
levando a mal a intervenção
amistosa de Jari e Sultão.
Jogara contra este mesmo
pedra attingendo um
calcanhar prostrando, e gem
conseguida e enxada,
horas vitas e deleito adan-
do adito eza segunido
um perseguido de oppressor:
que deleito um tinto prun-
erido a pedrada por gem
delosso e do interior da
refrinda eza, e gem saun-
grando de Sabin via Jari
e Sultão prostrado e gem
sambira de delito praticado
por Uacuncello: que sum-
erido via dado a bilitas, alacchis
e ira agachando. E da mais
dise um pai perseguido.
E de a prun eza e Jari,
e de a prun eza e Jari,

Salon croquis d'antiquités
d'Alger avec 2 grav. sur
jaugé en d'antiqu. d'Alger
et 2 grav. sur d'antiqu.

Edwano de Nello

3a. *Antia*

[illegible]

a porta de la de frente,
 e tudo. E a esta pergun-
 ta de quem se tinha, e
 um moço João de S. Carlos
 que dissera que Jaqueira
 Uacunculo, que havia
 alçado uma pedrada na
 cabeça, tendo sido appen-
 dido preso com o Juiz um
 pouco hásturnado: que
 avista d'isso a de frente
 chamando de Carlos
 Carlos mandava o mesmo
 conduzir o appellido para
 sua casa de refugio e era,
 recomendando. E também
 que apantou a pedra que
 fora jogada: que Carlos
 o denunciado a qual pergun-
 ta a sua vida e a vida
 muito. E tudo se fez.
 E tudo depressamente e tudo
 Carlos apressa com
 o Juiz, e tudo se fez
 por um tal nome.

para este tempo que apizem
com o juiz. Com Juizem
de Bentes. E assim se deu
a riam
Paulo Machado Florencz

4^a Inta

Parcheal de Lamas. Sactin, com
geramto idair amos, Italeim
gerada bairi rui- danti mta
ceder, geramto aito camp amos
aite de uspeir a mandado. Dos
carteiros cada dadi. Juma
na fama da lei. Legimta
pila dummam dadi ger
achando de presado mta
na denda de Cartam. Sactin
a sua Juma l Camara sendo
muita de mta. aite. mta
da mta. aite mta mta
mta ger tracta por a mta
mta. aite aite aite da denda
pretendia mta mta

das encostas de Jacob Thammile,
 dizendo que via para baton
 em Aliss: que pouco tem-
 po depois viria com trancas
 enclavadas em cabeça
 fazendo um meio da rua
 em frente a avenida, do lado
 da rua General Carneiro, tendo
 sabido antes de Edson e outros
 que ali estavam que dito bar-
 careiros havia aliado um
 pedrada em João Estanislau,
 sendo dito que este expan-
 siu viria dito barcareiros
 correndo pela rua para:
 que o denunciado se batia
 com o inimigo, estado
 muito avião. Elis. apressa-
 ram o juiz. Em seguida
 os outros. Encerrado o caso.

Dorian
 Raphael Delaney

5. *Tupa*

[illegible]

gen de rite mto de carter-
 cia de mto de acito, capim
 mto sabia mto das circun-
 stancias reguntis as mto
 exultantes mto mto mto
 mto das precedentes mto
 ran das mto mto. Estado
 mto mto. Elide apigim
 cam. Juris. Ben Jaqueim
 e Bento. Bento mto.

Luciano
 Laeterno Sorrentino

Certifica que ultimamente
 mto mto mto mto mto
 mto mto de mto mto,
 mto mto mto de mto mto
 cin, mto participam as
 Juris. Camferis, 20 de
 Setembro de 1901.

Ben Jaqueim e Bento

Nota.

Reuniram-se para este
autos com vista ao Pro-
curador publico do Estado
Paulo Hammar; da seguinte
arte termo. Em Juizaria
do Estado. Exceção de competência.

Nota ao Dr. Procurador

Salvo melhor juizo, sou de pare-
cer que o denunciado seja pro-
nunciado nos termos da petição
de p. 2.

Campinas, 28 de Setembro de 1901

Paulo Machado Florença

Nota.

Em vista do auto de detenção do civil
nao sendo e com, vista devida
de Campinas em um caso
no qual se interveio este
autos com a presença do Estado
Procurador; da seguinte arte
termo. Em Juizaria do
Estado. Exceção de competência.

Camelina

Nomem dos presentes autos
cavalheiros e juiz de Direito da
juizaria de Santos Jos. Saccin
e Saccin Testes e segun. juiz
tambem. Em Juizaria de Santos.
Escritas por...

68

ff

Vistos os autos:

Estando

Atentamente Constatado pelos
autos meos ligas de ff e
ff o homicidio, de que trata
a denuncia, e pelo depoimen-
to da guia de inquirito, e da
do Commuário, (ta sido a morte
de Joao Antonio a resultado
de uma acção criminosa,
cujá autoria segundo commu-
Cem os auto depoimentos, deca-
no de denuncia:

Portanto,

e como nas fmeas concordadas
uniforme das Circumstancias

elementares do art. 294 e 1
 do Cod. Penal, cuja pro.
 cedente a denuncia de J. P.
 para pronunciar a ~~travessia~~
 a Vasconcellos Tardes,
 como incurso nas penas
 do art. 292; e assim
 o submitta a prisão e livra-
 mento.

Remettidos pois, os au-
 tos ao competente escripto
 lavr. com o nome do R.
 mo rós dos culpados e p.
 m. de prisão na forma
 da lei, officiando-se a
 Deho. de Policia.

Contas apriaes.

Camp. 1 de 8^{to} 1901

José Mariano de Souza Filho

De S.

Satu.

Em um de Outubro de mil novecentos
e um, entre cidade de Campinas
em um cartão para entregar
entre aitos e a Prefeitura de
Pernambuco e a Prefeitura de
Pernambuco. Em Juazeiro de
Pernambuco, de mil novecentos e um.

Cartão que contém a premissa
do Cartão de mil novecentos e um.

Campinas, 1.º de Outubro 1901.

Em Juazeiro de Pernambuco

Pernambuco.

Em Juazeiro de Pernambuco
entre a Prefeitura de Juazeiro de
Pernambuco e a Prefeitura de
Pernambuco. Em Juazeiro de
Pernambuco, de mil novecentos e um.

Pernambuco.

Atopimur de Setembro de mil
 novecentos e um me foram
 entregues estes autos pelo es-
 creva Joaquin de Brito: de
 quem lami este termo. Eu, Jose
 Rodriguez Pereira, escrivão de
 foy o creubi.

Outipio que lancei no rol
 dos culpados o nome do réo
 e contra este repudi manda-
 do de prisão, o qual nesta da-
 ta foi iniciado com officio ao
 delegado de policia. O referido
 é ordenado, em fi. Campina,
 2 de Setembro de 1901.

Jose Rodriguez Pereira
 escrivão de foy

